

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Objeto desta licitação é a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a **contratação de empresas para fornecimento de peixe congelado tipo Corvina inteira, coco seco e abóbora, com entrega imediata, destinado à tradicional distribuição às famílias carentes durante o período da Semana Santa, no Município de Tamandaré/PE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a aquisição do objeto em virtude do costume e tradição existente no Município de Tamandaré em realizar distribuição gratuita de peixe, no período de Semana Santa. Esse é um ato esperado neste período considerado sagrado, onde tradicionalmente a população busca consumir o peixe como forma de abstinência de carne. Ocorre que muitas famílias não dispõem de condições financeiras para o consumo de tal produto nesta época do ano. A distribuição pelo poder público municipal já é tradicional e ao longo dos anos vem se mantendo como forma de benefício ou ajuda à comunidade carente. A presente aquisição de peixes será distribuída durante a Semana Santa às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social da zona urbana e rural deste município.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Abaixo, a relação dos itens e quantitativos para distribuição gratuita a serem adquiridos:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Peixe tipo CORVINA : produto congelado: embalada em saco padrão, contendo aproximadamente 1,0 a 2,0 kg, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes.	15.000	kg	17,71	265.650,00

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
02	ABÓBORA (jerimum caboclo, jacarezinho ou de leite) – In natura, de primeira qualidade, polpa de cor amarelo intenso, sem partes escuras ou furadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, peso médio variando entre 1,5 a 2 kg. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, as quais deverão estar limpas, secas e não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	12.000	Unid.	5,30	63.600,00
03	COCO SECO, In natura, fruto de 1º qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidade.	12.000	Unid.	5,85	70.200,00
				Total =	399.450,00

Valor total estimado dos Itens: **R\$ 399.450,00 (trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto deste Pregão, será IMEDIATA, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. O objeto deverá ser entregue em duas etapas (em dois dias consecutivos):

- a. **No 1º dia**, será entregue uma determinada quantidade do referido objeto, no Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré – PE. A quantidade a ser entregue neste dia será informada antecipadamente pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
- b. **No 2º dia**, será entregue as quantidades restantes do referido objeto, sendo estas, na zona rural do município (Diversos Engenhos).
- c. **O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto.**
- d. **O veículo permanecerá no local da entrega até o final da distribuição.**

4.2. Caberá a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social atestar o fornecimento, bem como emitir o Termo de Recebimento.

4.3. O objeto deste Pregão será recebido de acordo com o Art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS; Certificado de Regularidade do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

5.2. Não haverá reajustes de preços.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. Atestação pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do recebimento do material.

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 5.1, deste item, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao FMAS nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar.

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

c) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada será responsável pelo fornecimento mencionados no objeto da contratação, para atender a CONTRATANTE, nos quantitativos definidos pela mesma, no prazo IMEDIATO.

b) Executar o objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta.

c) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

Tamandaré- PE, em 18 de março de 2022.



Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social

Daniela Darck A. de Souza
Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 245/2021